



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
S. Exa. o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
1462

SUA COMUNICAÇÃO DE
21-04-2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 4214/2021
ENT.: 4704/2021
PROC. Nº: 868_2

DATA
12-05-2021

ASSUNTO: Pergunta nº 1893/XIV/2.^a de 21 de abril de 2021

Relativamente à pergunta n.º 1893, somos a informar que, decorrente dos decretos de Estado de Emergência e no cumprimento das medidas adotadas pelo Governo, foram estabelecidas limitações às deslocações que não fossem estritamente essenciais para fora do território continental, por parte de cidadãos portugueses, efetuadas por qualquer via, designadamente rodoviária, ferroviária, aérea, fluvial ou marítima, sem prejuízo das exceções prevista na lei.

Assim, o controlo das fronteiras terrestres, nomeadamente nos Pontos de Passagem Autorizados (PPA), era garantido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), ficando a cargo da Guarda Nacional Republicana (GNR) a vigilância e o respetivo apoio. O PPA na fronteira de Valença-TUI caracteriza-se por ser um dos mais importantes e com maior fluxo de pessoas e viaturas do país, sendo que, existindo a imposição legal de controlo e fiscalização dos PPA, conjugado com o enorme fluxo de pessoas e viaturas, causou congestionamentos de trânsito, em certos períodos do dia.

No sentido de minimizar os constrangimentos identificados, a GNR, através do Comando Territorial de Viana do Castelo, criou dois corredores de circulação de trânsito, um para veículos pesados e outro para veículos ligeiros, de forma a agilizar os procedimentos que se impunham como necessários por parte dos elementos do SEF.

Entretanto, e na sequência da melhoria da situação epidemiológica, foi possível proceder à reabertura de todas as fronteiras terrestres a 30 de abril.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Miranda Figueiredo

PC/FS